



TC-250.545/1997-7

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Grupo Executivo pra extinção do
DNER/MT (em liquidação).

D E S P A C H O

Trata-se de embargos de declaração interpostos pela Contécnica Consultoria e Planejamento Ltda., por meio do procurador José Humberto Interaminense Mello, OAB/PE 14.153, em face do Acórdão 2805/2012–TCU-Plenário.

Submeto, nos termos do art. 48, § 3º, inciso II da Resolução nº 191/2006, o presente processo ao Gabinete do Relator, Excelentíssimo Senhor Ministro Walton Alencar Rodrigues.

TCU/SECOB-2, em 10 de dezembro de 2012.

(assinado eletronicamente)
FELIPE GUSTAVO DE SOUZA PEÑALOZA
Secretário Substituto